



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA ADOTADA PELA CCJC

À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 174, DE 2015

Acréscce o §4º-A ao art. 57 da Constituição Federal para vedar a recondução para o mesmo cargo da Mesa das Assembleias Legislativas dos Estados, das Câmaras de Vereadores dos Municípios e da Câmara Legislativa do Distrito Federal na eleição imediatamente subsequente.

Suprima-se do §4º-A do art. 57 do texto constitucional, incluído pelo art. 1º da PEC nº 174, de 2015, a expressão “independentemente da Legislatura”, a fim de se sanar vício de constitucionalidade.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente